



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 639 a 645/69

JUIZ DO TRABALHO: DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA

A U T U A Ç Ã O

Aos 2 dias do mês de maio do ano

de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Nôvo Hamburgo, autuo a

presente reclamação apresentada por

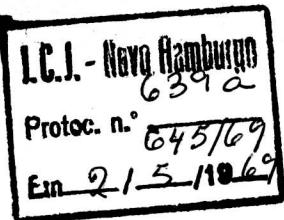
LAURI FREDERICO SANDER E OUTROS (7) contra

J. A. KEHL & CIA. LTDA.

Chefe da Secretaria

Dr. Gundram Paulo Ledur

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO DO FGTS.



Exmo. D^r. Juiz do Juizado de Conciliação e Julgamento de
NOVO HAMBURGO

LAURI FREDERICO SANDER....., brasileiro,
solteiro....., empregado da firma J. A. HILL & CIA. LTD., estabelecida à Rua São Paulo, nº 212, na cidade de CALIFORNIA, portador da Carteira Profissional nº 46.496.... Série 216..., comanos/meses de serviço nessa empresa, diz o requer:

I - Que, através da presente petição declare a V. Excia que, nesta data, exerce a opção pelo regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº 59.820, de 29 de Dezembro de 1966.

II - Que, como a opção não foi efetivada no prazo do § 1º do artº 1º da Lei nº 5.107 de 13 de Setembro de 1966, necessária se faz a homologação pela Justiça do Trabalho da Declaração da opção, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Pelo exposto, formula a presente em três vias e requer a V. Excia.:

- seja homologada a sua opção pelo F.G.T.S.
- sejam devolvidas duas vias, com a devida anotação de homologação.

N. Termos

P.E. Deferimento

Novo Hamburgo, 30 de abril de 1969

Lauri F. Sander

C E R T I D A O

CERTIFICO que foi destinado o dia 9 de 5 de 1969 as
13,25, horas para a realização da audiência, e que nesta data,
foi notificado as partes pelo Sr. Oficial
de Justiça

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Novo Hamburgo, 2 de Maio de 1969

Ciente

Chefe de Secretaria

163

Exmo. Dr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de
NOVO HAMBURGO

JOSE IRINEU DA SILVA....., brasileiro,
casado....., empregado da firma J. A. HIRAL & CIA. LTD.,
estabelecida à Rua São Paulo, nº 212, na cidade de CAIPO DOU, RS.,
portador da Carteira Profissional nº 41.453.... Série 88.....,
comanos/meses do serviço nessa empresa, diz o requerente:

I - Que, através da presente petição declara a V.Excia.
que, nesta data, exerce a opção pelo regime do Regulamento do Fundo
de Garantia do Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº 59.820, de 29 de Dezembro de 1966.

II - Que, como a opção não foi efetivada no prazo do
§ 1º do artº 1º da Lei nº 5.107 de 13 de Setembro de 1966, necessária
se faz a homologação pela Justiça do Trabalho da Declaração
do opção, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Pelo exposto, formula a presente em três vias e requer
a V. Excia.:

- a) seja homologada a sua opção pelo F.G.T.S.
- b) sejam devolvidas duas vias, com a devida anotação da homologação.

N. Termos

P.E. Deferimento

Novo Hanburgo, ...30... de abril de 1969

José Irineu da Silva

160

Exmo. Dr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de
NOVO HAMBURGO

MANUEL ALVES

....., brasileiro,
casado, empregado da firma J. A. HIRL & CIA. MPAI,
estabelecida à Rua São Paulo, nº 212, na cidade de CAIPO DOIS, RS.,
portador da Carteira Profissional nº 60.834 Série 88
com anos/meses do serviço nessa empresa, diz o requerente:

I - Que, através da presente petição declara a V. Excia que, nesta data, exerce a opção pelo regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº ... 59.820, de 29 de Dezembro de 1966.

II - Que, como a opção não foi efetivada no prazo do § 1º do artº 1º da Lei nº 5.107 de 13 de Setembro de 1966, necessária se faz a homologação pela Justiça do Trabalho da Declaração da opção, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Pelo exposto, formula a presente em três vias o requerimento a V. Excia.:

- seja homologada a sua opção pelo F.G.T.S.
- sejam devolvidas duas vias, com a devida anotação da homologação.

N. Térmos

P.E. Deferimento

Novo Hanburgo, 30 de abril de 1969

a rogo de Manuel Alves

Manuel Alves

165

Escrit. Dr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento da
HOVO HAMBURGO

ANTONIO CASTRO

....., Brasileiro, casado, empregado da firma J. A. HELL & CIA. M.D.A., estabelecida à Rua São Paulo, nº 212, na cidade de CAIPO MM, PR, portador da Carteira Profissional nº ...51.504.... Série 109, comanos/meses de serviço nessa empresa, diz o recorrido:

I - Que, através da presente petição declara à V. Excia que, nesta data, exerce a opção pelo regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº ...59.820, de 29 de Dezembro de 1966.

II - Que, como a opção não foi efetivada no prazo do § 1º do artº 1º da Lei nº 5.107 de 13 de Setembro de 1966, necessária se faz a homologação pela Justiça do Trabalho de Declaração da opção, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Pelo exposto, formula a presente em três vias e recorre à V. Excia.:

- a) seja homologada a sua opção pelo F.G.T.S.
- b) sejam devolvidas duas vias, com a devida anotação da homologação.

N. Térmos

P.E. Deferimento

Hovo Hanburgo, 30...do...abril...de 1969

Antonio Castro

167

Escripto De. Juiz do Junto de Conciliação e Julgamento da
NOVO HAMBURGO

MARIA HILDA KEHL , brasileiro,
casada , empregado da firma J. A. HEIL & CIA. LTD.,
estabelecida à Rua São Paulo, nº 212, na cidade de CAIPO EMI, RS.,
portador da Carteira Profissional nº ...51:581... Série ..180..,
com anos/meses de serviço nessa empresa, diz o requerente:

I - Que, através da presente petição declarar à V.Excia.
que, neste dia, exerce a opção pelo regime do Regulamento do Fundo
de Garantia do Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº
59.820, de 29 de Dezembro de 1966.

II - Que, como a opção não foi efetivada no prazo do
§ 1º do artº 1º da Lei nº 5.107 de 13 de Setembro de 1966, necessária se faz a homologação pela Justiça do Trabalho da Declaração
do opção, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Pelo exposto, formula a presente em três vias e requer
à V. Excia. :

- a) seja homologada a sua opção pelo F.G.T.S.
- b) sejam devolvidas duas vias, com a devida anotação da homologação.

N. Termos

P.E. Deferimento

Novo Hamburgo, 30 abril de 1969

Maria Hilda Kehl

35
15

Almo. Dr. Juiz da Parte de Conciliação à Vila das Artes de
NOVO HAMBURGO

OLIVIA G. REIS FLOR , brasileiro,
casada , empregado da firma J. A. FELIZ & CIA. EIRELI,
estabelecida à Rua São Paulo, nº 212, na cidade de Campo Bonito,
portador da CARTEIRA PROFISSIONAL nº 68.380 Série 139
com anos/meses de serviço nessa empresa, diz o requerer :

I - Que, através da presente petição, declara à V. Excia.,
que, neste dia, exerce a opção pelo regime do Regulamento do
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº
59.820, de 29 de Dezembro de 1.966.

II - Que como a opção não foi efetivada no prazo do § 1º
do artº 1º da Lei nº 5.107 de 13 de Setembro de 1.966, necessá-
ria se faz a homologação pela Justiça do Trabalho da declaração
de opção, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Pelo exposto, formula a presente em três vias e roga a
V. Excia.:

- a) seja homologada a sua opção pelo F.G.T.S.
- b) sejam devolvidas duas vias, com a devida anotação de
homologação.

N. Termos

P. E. Deferimento

Novo Hamburgo, 30. de abril de 1969

Olivia Flor

9
JF

C E R T I D Ã O

== = == = ==

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, me dirigi à sede da firma J. A. KEHL & CIA. LTDA., e, - sendo aí, notifiquei-a de que será realizada, no dia 9 de maio, às 13,25 horas a audiência de homologação de opção dos seguintes empregados da mesma; - LAURI FREDERICO SANDER, JOSÉ IRINEU DA SILVA, MANUEL ALVES, ANTONIO CASTRO, EDMUNDO WEBER, MARIA HILDA KEHL, e OLIVIA G. REIS FLOR.

CERTIFICO, mais, que a firma ficou com cópia desta certidão, tomou ciência e assinou a presente via.

Nôvo Hamburgo, 6 de maio de 1969.

Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

J.A Kell. Cia Ltda



10
JD

PROCESSO N.º 639 e 645/69

Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,25 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA e dos Srs. Vogais, ERNO FUCK, dos empregadores, e GALDINO VARGAS CÂMARA, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LAURI FREDERICO SANDER E OUTROS, reclamantes e J. A. KEHL & CIA. LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que os primeiros pleiteiam: Homologação de opção do FGTS. - Presentes os requerentes. - Os requerentes foram longamente inquiridos pela Presidente da Junta e declararam estarem perfeitamente cientes das consequências do ato que estão praticando e que livre de qualquer coação resolveram optar pelo regime do Fundo de Garantia. - Todos eles se identificaram através de suas carteiras profissionais. Face essas declarações dos requerentes a Junta unanimemente resolveu homologar a declaração de opção. Isento de custas. Nada mais.

J. A. Kehl
JUIZA PRESIDENTE

Erno Fuck
VOGAL DOS EMPREGADORES

Galdino Vargas Câmara
VOGAL DOS EMPREGADOS

M. Sander
CHEFE DA SECRETARIA

Olivia Flor

Maria Hilda Kehl

José Joaquim da Silva

Colmuno Welles

Lauri Sander

Pontanio Castro

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

À

Firma J. A. Kehl & Cia. Ltda.
 Rua São Paulo N.º 212
 Cidade CAMPO BOM Estado RS

MANUEL ALVES

Eu,
 (nome do empregado)
 portador da Carteira Profissional n.º 60.834 Série 88, pela presente declaro, para todos os fins, que nesta data, exerço a opção pelo regime do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Campo Bom, 30 de abril de 19 69
 (Localidade)

(ass. do empregado)

(ass. do responsável, se menor e empregado)

PARA EMPREGADO ANALFABETO

Testemunhas:

Asta KoosAlceu

Assino a rôgo de

MANUEL ALVES

por não saber ler nem escrever.

ass.)



impressão digital

OBSERVAÇÕES:

- 1 — Esta declaração deverá ser feita em duas vias. A primeira ficará em poder do empregador, e a segunda, com data e recibo dêste, deverá ser devolvida ao empregado.
- 2 — Quando o empregado for analfabeto, a declaração de opção deverá conter sua impressão digital e será assinada a rôgo, com duas testemunhas e assistência da entidade sindical da categoria profissional a que o mesmo pertença ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho e Previdência Social.
- 3 — O menor de 18 (dezoito) anos deverá ter sua declaração assistida pelo seu responsável legal.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

SER

Nº

UN

Emissão

EGO Pátria

QTAPO 201

Cidade

Rua

Filme

A

MUNICIPALIZADA

EM

06.03.83

06.03.83

06.03.83

poligono da Cidade Polissocial nº. 25850, de 20 de dezembro de 1983.

CERTÍDÃO. Certifico e dar fé que, nesta data, pela JCJ de Niterói, Hamburgo, faz-se o seguinte ato:

a Operação

que produza os efeitos legais, no especial

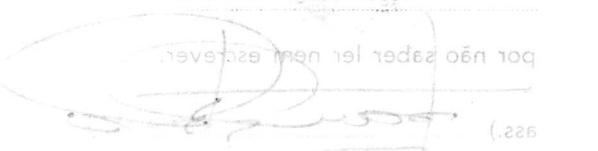
previstos na Lei nº 5.107, de 13/9/63.

Pro. n.º 639 a 645/69

Em 09.05.69

Maria Ester Freitas
Chefe de Secretaria

PARA EMPREGADO ANAFABETO

Assinado à frente desse instrumento	Testemunhas
MUNICIPALIZADA 	 
Por não saber ler nem escrever (ass.)	

OBSERVAÇÕES:

O ato de 18 (dez) dias deve ser assinado por um empregado que não sabe ler nem escrever. A assinatura deve ser feita em duas vias. A primeira ficará no poder do empregador e a segunda no do empregado. O ato deve ser devolvida ao empregador.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

A

Firma J. A. Kehl & Cia. Ltda.
Rua São Paulo N.º 212
Cidade CAMPO BOM Estado RS

Eu, JOSE IRINEU DA SILVA

portador da Carteira Profissional n.º 41.453 (nome do empregado) Série 88, pela presente declaro, para todos os fins, que nesta data, exerço a opção pelo regime do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Campo Bom, 30 de abril de 1969
(Localidade)

José Irineu da Silva
(ass. do empregado)

(ass. do responsável, se menor e empregado)

PARA EMPREGADO ANALFABETO

Testemunhas:

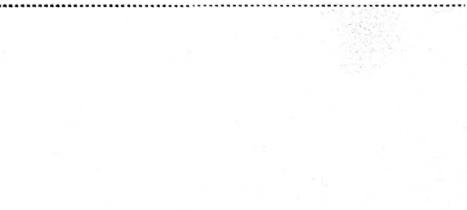
[Assinatura]

[Assinatura]

Assino a rôgo de

por não saber ler nem escrever.

ass.)



Impressão digital

OBSERVAÇÕES:

- 1 — Esta declaração deverá ser feita em duas vias. A primeira ficará em poder do empregador, e a segunda, com data e recibo dêste, deverá ser devolvida ao empregado.
- 2 — Quando o empregado for analfabeto, a declaração de opção deverá conter sua impressão digital e será assinada a rôgo, com duas testemunhas e assistência da entidade sindical da categoria profissional a que o mesmo pertença ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho e Previdência Social.
- 3 — O menor de 18 (dezoito) anos deverá ter sua declaração assistida pelo seu responsável legal.

DECLARAÇÃO DE OPCÃO

850

3

0.5000 0.50

100-00000

W. C. H. -

62

Figure 1

10

• 100% Cotton

C E R T I D Ã O. Certifico e dou fé que, nesta
data, pela J C J de Nôvo Hamburgo foi homologado
a Oscar

... produza os efeitos legais, em especial os previstos na Lei n.º 5.107, de 13/8/66.

Proc. JCJ n.^o 639 a 645/69
Em. 09-05-69

Chefe de Secretaria

Chesie de Secretaria

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Lei n.º 5.107, de 13.09.1966 (D. O. U. 14.09.1966)
Decreto-Lei n.º 20, de 14.09.1966 (D. O. U. 15.09.1966)

Declaração de Opção

MARIA HILDA KEHL, de nacionalidade brasileira, com 54 anos de idade, estado civil casada, possuidor da Carteira Profissional n.º 51.581, série 180, emitida pela J. A. Kehl & Cia. Ltda., sendo empregado da firma estabelecida à Rua São Paulo n.º 212 na cidade de CAMPO BOM, com seis anos de serviço, e residente à n.º , na cidade de Campo Bom para os fins da Lei n.º 5.107, de 13-9-66, declara que opta pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de conformidade com o respectivo Regulamento, baixado com o Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Testemunhas:

1 -

2 -

Campo Bom, 30 de abril de 1969

lugar e data

Maria Hilda Kehl

assinatura do empregado

Recebida em de 1967.

a)

(FIRMA EMPREGADORA)

NOTAS — 1) Sendo o empregado analfabeto, colocará sua impressão datiloscópica à margem da declaração a qual deverá ser assinada a seu rogo por terceira pessoa, com duas testemunhas maiores e com assistência da entidade sindical, ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho
2) Sendo menor de 18 anos, deverá conter além da assinatura do empregado a de seu responsável legal (pai, na sua falta a mãe, na falta de ambos o tutor). 3) A declaração de opção, em duas vias, será apresentada pelo empregado à repartição do Ministério do Trabalho, para homologação. Isto feito, as entregará ao empregador, que lhe devolverá a segunda via, com recibo datado.

Fundo de Gestão do Tempo de Serviço

Edital nº 001 - 1969 - RJ - 01/05/1969
Informações da P.G.S.T.S. - 1969/1988

Classificação de Objeto

colecionável - Interessante - Raro - Valioso - Histórico - Artístico

original ou reprodução - Documento - Arquivo - Relíquia - Objeto de uso comum

ou utilidade - Objeto de coleção - Objeto de estudo - Objeto de museu

Objeto de coleção - Objeto de estudo - Objeto de museu

CERTIDÃO. Certifico e declaro que, nesta data, pela JCG de Novo Hamburgo foi homologado

a opção para que produza os efeitos legais, em especial

os previstos na Lei nº 5.107, de 13/9/66.

Proc. JCG nº 639 a 645/69

Em 09/05/69

Assinado por José Maria Oster Fuchs
Chefe de Secretaria

W.H. Oster Fuchs

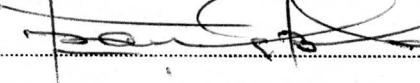
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Lei n.º 5 107, de 13.09.1966 (D. O. U.) 14-09-1966
Decreto-Lei n.º 20, de 14.09.1966 (D. O. U. 15.09.1966)

Declaração de Opção

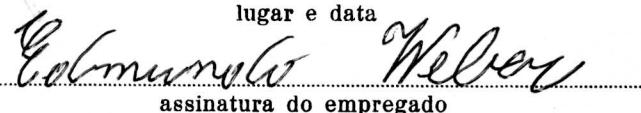
EDMUNDO WEBER, de nacionalidade brasileiro, com 52 anos de idade, estado civil casado possuidor da Carteira Profissional n.º 71628, série 5, emitida pela J. A. Kehl & Cia. Ltda. sendo empregado da firma estabelecida à Rua São Paulo n.º 212 na cidade de CAMPO BOM, com 3 anos de serviço, e residente à n.º , na cidade de CAMPO BOM para os fins da Lei n.º 5.107, de 13-9-66, declara que opta pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de conformidade com o respectivo Regulamento, baixado com o Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Testemunhas:

1 - 
2 - 

Campo Bom, 30 de abril de 1969

lugar e data



assinatura do empregado

Recebida em de 1967.

a)

(FIRMA EMPREGADORA)

NOTAS — 1) Sendo o empregado analfabeto, colocarà sua impressão datiloscópica à margem da declaração a qual deverá ser assinada a seu rogo por terceira pessoa, com duas testemunhas maiores e com assistência da entidade sindical, ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho
2) Sendo menor de 18 anos, deverá conter além da assinatura do empregado a de seu responsável legal (pai, na sua falta a mãe, na falta de ambos o tutor). 3) A declaração de opção, em duas vias, será apresentada pelo empregado à repartição do Ministério do Trabalho, para homologação. Isto feito, as entregará ao empregador, que lhe devolverá a segunda via, com recibo datado.

Laudado de Casuário do Lamego de Serviço

01-09-1966
01-09-1966
01-09-1966

Decisão de Objeto

objeto da publicação

01-09-1966

por meio da Câmera

de

uma reunião plenária

S.

C E R T I D A O : Certifico que, nessa sessão, pela J.C.J. de Novo Hamburgo, foi homologado o ato de a opção, que produz os efeitos legais, em especial previstos na Lei n.º 5.107, de 13/9/66.

Proc. J.C.J. n.º 639 a 645/69

09.105-169

Maria Esther Krech

Qual. de Maria Esther Krech, Chefe de Secretaria

Assinada

Walter W. Weyman

Assinado

Novo Hamburgo, 01 de setembro de 1966 - BR 00064

14

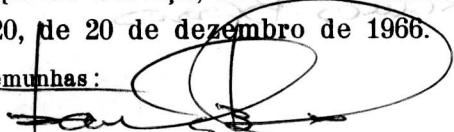
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

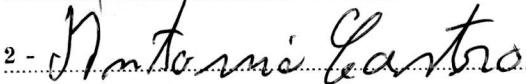
Lei n.º 5.107, de 13.09.1966 (D. O. U.) 14-09-1966
Decreto-Lei n.º 20, de 14.09.1966 (D. O. U. 15.09.1966)

Declaração de Opção

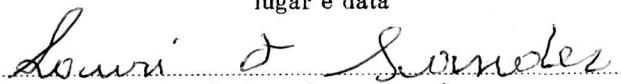
Lauri Frederico Sander, de nacionalidade brasileiro, com 20 anos de idade, estado civil solteiro possuidor da Carteira Profissional n.º 461496, série 216, emitida pela J. A. Kehl & Cia. Ltda. sendo empregado da firma estabelecida à Rua São Paulo n.º 212 na cidade de CAMPO BOM, com 1 anos de serviço, e residente à n.º , na cidade de Campo Bom para os fins da Lei n.º 5.107, de 13-9-66, declara que opta pelo regime do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, de conformidade com o respectivo Regulamento, baixado com o Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Testemunhas:

1 - 

2 - 

Campo Bom, 30 de abril de 1969
lugar e data


assinatura do empregado

Recebida em de 1967.

a)

(FIRMA EMPREGADORA)

NOTAS — 1) Sendo o empregado analfabeto, colocará sua impressão datiloscópia à margem da declaração, a qual deverá ser assinada a seu rogo por terceira pessoa, com duas testemunhas maiores e com a assistência da entidade sindical, ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho. 2) Sendo menor de 18 anos, deverá conter, além da assinatura do empregado a de seu responsável legal (pai, na sua falta a mãe, na falta de ambos o tutor). 3) A declaração de opção, em duas vias, será apresentada pelo empregado à repartição do Ministério do Trabalho, para homologação. Isto feito, as entregará ao empregador, que lhe devolverá a segunda via, com recibo datado.

C E R T I D A O. Certifico e dou fé que, nesta
data, pela JFJ do Novo Hamburgo foi homologado
a opção

para produzir os seguintes artigos, em especial
os previstos na Lei nº 8187, de 13/3/69.

Proc. JCJ n.º 639 a 645/69

Em 9.5.1969

Ramos Barros
p/ Chefe de Secretaria

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Lei n.º 5.107, de 13.09.1966 (D. O. U.) 14.09.1966)

Decreto-Lei n.º 20, de 14.09.1966 (D. O. U. 15.09.1966)

Declaração de Opção

ANTONIO CASTRO , de nacionalidade brasileiro ,

com 38 anos de idade, estado civil casado possuidor da Carteira

Profissional n.º 51.504 , série 109 , emitida pela

sendo empregado da firma J. A. Kehl & Cia. Ltda.

estabelecida à Rua São Paulo n.º 212

na cidade de CAMPO BOM , com 21 anos de serviço, e residente

à n.º , na cidade de Campo Bom

para os fins da Lei n.º 5.107, de 13-9-66, declara que opta pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de conformidade com o respectivo Regulamento, baixado com o Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Testemunhas: Campo Bom, 30 de abril de 1969

1 - *Ademir S. Scandolo* lugar e data

2 - *C. Ademir* assinatura do empregado

Recebida em de 1967.

a)

(FIRMA EMPREGADORA)

NOTAS — 1) Sendo o empregado analfabeto, colocará sua impressão datiloscópia à margem da declaração a qual deverá ser assinada a seu rogo por terceira pessoa, com duas testemunhas maiores e com assistência da entidade sindical, ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho
2) Sendo menor de 18 anos, deverá conter além da assinatura do empregado a de seu responsável legal (pai, na sua falta a mãe, na falta de ambos o tutor). 3) A declaração de opção, em duas vias, será apresentada pelo empregado à repartição do Ministério do Trabalho, para homologação. Isto feito, as entregará ao empregador, que lhe devolverá a segunda via, com recibo datado.

Fundo de Gestão do Fazenda do Estado de São Paulo

Protocolo 01. A documentação segue o seu processo
de circulação no setor.

Decisão de Objeto

Outorgado em 09 de maio de 1969, na sede da Secretaria de Estado da Fazenda, no Rio de Janeiro, para o Sr. Mário Ester Dicker, nomeado

CERTIDÃO. Certifico e declaro que, nesta data, pela JGJ de Ilho Guabianga, foi homologado o ato de a operação, para que produza os efeitos legais, em especial para cumprir os previstos na Lei nº 5.107, de 13/9/66, e no P.º. 6391645/69

Em 09/05/69 Mário Ester Dicker
Chefe de Secretaria

RIO de Janeiro, 09 de maio de 1969.

Mário Ester Dicker

Flamengo, RJ - 20250-000

Este documento é de natureza sigilosa e deve ser tratado como tal. Sua divulgação é proibida, salvo autorização expressa da Secretaria de Estado da Fazenda. Sua reprodução é vedada, salvo autorização expressa da mesma. O seu conteúdo não pode ser divulgado a terceiros, nem mesmo a pessoas próximas ao autor ou destinatário. Sua reprodução é proibida, salvo autorização expressa da mesma. O seu conteúdo não pode ser divulgado a terceiros, nem mesmo a pessoas próximas ao autor ou destinatário. Sua reprodução é proibida, salvo autorização expressa da mesma. O seu conteúdo não pode ser divulgado a terceiros, nem mesmo a pessoas próximas ao autor ou destinatário. Sua reprodução é proibida, salvo autorização expressa da mesma. O seu conteúdo não pode ser divulgado a terceiros, nem mesmo a pessoas próximas ao autor ou destinatário.

15
DD

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Lei n.º 5.107, de 13.09.1966 (D. O. U.) 14-09-1966)

Decreto-Lei n.º 20, de 14.09.1966 (D. O. U. 15.09.1966)

Declaração de Opção

OLIVIA GARCIA DOS REIS FLOR , de nacionalidade brasileira ,
com 26 anos de idade, estado civil casada possuidor da Carteira
Profissional n.º 68380 , série 139 , emitida pela
sendo empregado da firma J. A. Kehl & Cia. Ltda.
estabelecida à Rua São Paulo n.º 212
na cidade de CAMPO BOM , com 9/12 anos de serviço, e residente
à n.º , na cidade de Campo Bom ✓

para os fins da Lei n.º 5.107, de 13-9-66, declara que opta pelo regime do Fundo de Garantia de
Tempo de Serviço, de conformidade com o respectivo Regulamento, baixado com o Decreto n.º
59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Testemunhas:

1 -

2 -

Campo Bom, 30 de abril de 1969

lugar e data

Olivia Flor

assinatura do empregado

Recebida em de de 1967.

a)

(FIRMA EMPREGADORA)

NOTAS — 1) Sendo o empregado analfabeto, colocar sua impressão datiloscópia à margem da declaração, a qual deverá ser assinada a seu rogo por terceira pessoa, com duas testemunhas maiores e com a assistência da entidade sindical, ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho.
2) Sendo menor de 18 anos, deverá conter, além da assinatura do empregado a de seu responsável legal (pai, na sua falta a mãe, na falta de ambos o tutor). 3) A declaração de opção, em duas vias, será apresentada pelo empregado à repartição do Ministério do Trabalho, para homologação. Isto feito, as entregará ao empregador, que lhe devolverá a segunda via, com recibo datado.

NOTA DE AUTENTICAÇÃO
São Paulo, 01 de outubro de 1969

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, neste dia, o Poder Judiciário de Novo Hamburgo foi homologado para que produza os efeitos legais, em especial os previstos na Lei nº 5.107, de 13/9/66.

Proc. JCJ nº 639 a 645/69

Em 9 / 5 / 1969

Ramalho Barros
P/ Chefe de Secretaria

Voltar

C O N C L U S Ã O

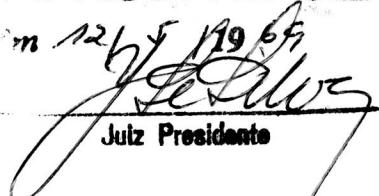
Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 12 de maio de 1969


GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

ARQUIVE-SE

m 12/5/1969


Juiz Presidente

ARQUIVADO

Em, 12/5/1969

